
Contratos

Protocolo: 2018000087627

Assunto: Contrato
Expediente: 18/1900-0001534-2

APOSTILA 125/2018

APOSTILA Nº 125/2018

PROCESSO: 18/1900-0001534-2

O Gabinete Administrativo, através de sua assessoria, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia Nº 271/2018 " SEDUC, cuja publicação da Súmula consta no Diário Oficial do Estado do dia 27/03/2018, sob o Código 2018000077105, pág. 40, referente à contratação da empresa ELEMENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA, o qual passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

Execução de serviço de sondagem do solo e projeto de fundações para cobertura de quadra de esportes na E.E.E.F. CÔNEGO PEDRO JACOBS

Leia-se:

Execução de serviço de sondagem do solo para cobertura de quadra de esportes na E.E.E.F. CÔNEGO PEDRO JACOBS

Protocolo: 2018000087628

Assunto: Contrato
Expediente: 054727-1900/16-2

CONTRATO

ASSUNTO: SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 137/2018. EEEF. FARROUPILHA - VIAMÃO/RS.
PROCESSO: nº 54727-1900/16-2
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da E.E.E.F. FARROUPILHA e a Empresa E R Engenharia LTDA-ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução da Reforma e reparos na cobertura, construção de uma central de gás, revitalização da calçada da E.E.E.M. FARROUPILHA, no município de Viamão/RS
PRAZO: o Prazo para conclusão do objeto é de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da autorização do serviço.
VALOR: R\$ 55.301,70 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais e setenta centavos)
FISCAL DE CONTRATO:
Titular: João Rodrigues Roxo ID 2904519/03
Suplente: Analia Silveira Gularte ID 1666045/01
RECURSO FINANCEIRO:
Unidade orçamentaria: 1901
Atividade projeto: 6344
Natureza da despesa: 3.3.90.39.3930
Recurso: 0306
Número do empenho: 162838736
Data do empenho: 28/06/2016

Instruções Normativas

*Protocolo: 2018000087629***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018**

Estabelece normas e procedimentos relativos à concessão de estágio obrigatório a estudantes no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 90, incisos I e III da Constituição Estadual, e considerando:

- as disposições do art. 1º, §2º, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- os termos do art. 61, parágrafo único, incisos I e II e do art. 82 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a necessidade de regulamentar e de unificar os procedimentos administrativos para a implementação dos estágios curriculares de cursos superiores,

DETERMINA:

Art.1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, nos termos desta Instrução Normativa, poderá aceitar, como estagiário, o estudante regularmente matriculado em curso vinculado ao ensino público ou privado, oficial ou reconhecido, de instituições de ensino superior situadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os estudantes que atenderem o disposto nesta Instrução Normativa poderão realizar estágio curricular obrigatório na Secretaria de Estado da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação ou estabelecimentos de ensino, desde que o supervisor do estágio da unidade concedente possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art.2º O Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único. O estágio obrigatório faz parte do projeto político-pedagógico do curso, integrando o itinerário formativo do estudante cuja carga horária é requisito para a aprovação e a obtenção de diploma/certificado.

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa entende-se que:

I– os estudantes são aqueles dos cursos presenciais, semipresenciais e de ensino a distância oriundos de instituições de ensino superior (cursos de graduação e pós-graduação), devidamente cadastradas no site da Secretaria de Estado da Educação;

II– as unidades concedentes de estágio são a Secretaria de Estado da Educação, as Coordenadorias Regionais de Educação e os estabelecimentos de ensino;

III– o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor;

IV– o estágio será obrigatoriamente supervisionado por profissional habilitado na área de conhecimento desenvolvida no curso sendo responsável pela interlocução com a instituição de ensino.

Art.4º O Programa de Estágio será coordenado nas unidades concedentes de estágio em articulação com as instituições de ensino, na operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos estudantes respeitando:

I– o estudante como ser em formação;

II– o estágio como ato educativo voltado ao trabalho;

III– o desenvolvimento do educando para a vida cidadã; e

IV– a avaliação com caráter emancipatório.

Art.5º Para a realização dos estágios obrigatórios faz-se necessário:

I– licenciatura:

a) observação de aula: apresentação da Carta de Apresentação (Anexo I) e entrega do Fono (Anexo III); e

b) docência: apresentação da Carta de Apresentação (Anexo I) e celebração do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV).

II– demais cursos: apresentação da Carta de Apresentação (Anexo II) e celebração do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV).

Art.6º A realização do estágio obrigatório observará dentre outros, os seguintes requisitos:

I– matrícula e frequência regular do estudante;

II– celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III– compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado pelo estudante, unidade concedente e Instituição de Ensino.

Art.7º O cadastramento das instituições de ensino para fins de estágio curricular obrigatório é de responsabilidade do Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação

Art.8º A instituição de ensino deverá encaminhar ao Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação para fins de cadastramento, cópia dos seguintes documentos:

I– Correspondência do responsável legal da instituição de ensino dirigida ao Secretário de Estado da Educação solicitando o cadastro ou atualização do cadastro para o encaminhamento de estágio curricular obrigatório na rede pública estadual;

II– Comprovante da situação cadastral;

III– Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e à Receita Federal;

IV– Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual;

V– Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
VI– Ato de credenciamento e/ou recredenciamento pelas instituições de educação superior;
VII– Autorização de funcionamento de curso superior emitido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação;

VIII– Estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em Cartório; e
IX– Ata de designação e/ou nominata dos representantes legais da instituição de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará em sua página eletrônica <http://www.educacao.rs.gov.br>, a relação atualizada das instituições de ensino cadastradas.

Art.8º As instituições de ensino deverão indicar no Termo de Compromisso de Estágio o nome do professor orientador responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário.

Art.9º O estudante entregará os seguintes documentos de acordo com o local em que as atividades de estágio serão exercidas:

I–estágio na Secretaria de Educação: o estudante entregará a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso;

II–estágio na Coordenadoria Regional de Educação: o estudante entregará a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso; e

III–estágio no estabelecimento de ensino: o estudante entregará na escola a Carta de Apresentação e na Coordenadoria Regional de Educação uma via do Fono ou Termo de Compromisso, devidamente assinado, para que:

seja protocolizado para posterior entrega na escola; e
seja arquivada uma via para fins de controle do órgão.

Parágrafo único. Os documentos serão retirados pela instituição de ensino ou pelo estagiário.

Art.10. O estudante com deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art.11. O estagiário apresentará unidade concedente, semestralmente, nas datas definidas pela Administração, comprovante de matrícula e de desempenho escolar/acadêmico, a fim de que seja aferida sua condição de aluno regularmente matriculado e frequentando a instituição de ensino, sob pena de desligamento do estágio.

Art.12. O estagiário terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão mediante a assinatura do Termo de Compromisso

Art. 13. Ao estagiário caberá, juntamente com seu supervisor, elaborar relatório semestral das atividades de estágio, que deverá ser assinado por ambos e encaminhado pelo estagiário à instituição de ensino.

Parágrafo único. O relatório semestral com o visto da instituição de ensino deverá ser encaminhado pelo estagiário à unidade concedente.

Art.14. O Termo de Compromisso do Estágio com as instituições de ensino cadastradas será firmado:

I– na Secretaria de Educação, pelo Coordenador do Departamento no qual o aluno realizará o estágio;

II– nas Coordenadorias Regionais, pelo Coordenador Regional de Educação; e

III– nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual pelo diretor ou substituto legal.

Parágrafo único. Nos Termos de Compromisso do Estágio firmados nos estabelecimentos de ensino deverão constar o protocolo de recebimento da respectiva Coordenadoria.

Art.15. Às unidades concedentes de estágio caberá a guarda dos documentos arrolados no art. 9º desta Instrução Normativa, bem como dos relatórios e avaliações dos estágios, observado as normas e prazos legais.

Art.16. Em nenhuma hipótese será cobrada do estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio.

Art.17. A jornada de estágio não excederá 30(trinta) horas semanais e será realizada em período compatível com o expediente da unidade concedente de estágio e com o horário escolar do estudante.

§1º A duração do estágio obedecerá à organização curricular de cada curso.

§2º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata da unidade concedente.

Art.18. O estágio curricular restringe-se a sua finalidade legal de complementação da aprendizagem e deverá ocorrer sob acompanhamento e supervisão pedagógica, não podendo ser utilizado para suprimento de recursos humanos nas unidades concedentes de estágio, tampouco para o desempenho de atividades exclusivas dos profissionais legalmente habilitados.

Art.19. É vedado ao estagiário:

I– exercer atividades externas, ainda que acompanhado pelo supervisor de estágio ou por pessoa por este designada, exceto nos casos em que a atividade esteja prevista no Termo de Compromisso do Estágio;

II– realizar serviços de limpeza e de copa;

III– executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa; e

IV– assinar documentos que tenham fé pública.

Parágrafo único. O supervisor de estágio fiscalizará a observância do disposto nesta Instrução Normativa e, identificando quaisquer irregularidades no seu cumprimento, comunicará o Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação para a adoção de providências cabíveis.

Art.20. Integram esta Instrução Normativa os Anexos I-Carta de Apresentação para Licenciatura, II- Carta de Apresentação para os demais cursos, III- Fono e IV- Termo de Compromisso de Estágio, que serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação <http://www.educacao.rs.gov.br>.

Art.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art.22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 01, de 07 de abril de 2014.

Ronald Krummenauer,
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO ESTÁGIOS DE LICENCIATURA	
Senhor Diretor de Escola:	
Apresentamos o estudante, nº da matrícula, regularmente matriculado na disciplina (código e nome), apólice de seguro contra acidentes pessoais sob nº e solicitamos permissão para que realize as atividades de () observação ou () docência nessa instituição de ensino, na disciplina de do ensino	
Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório e deverão totalizar horas/aula de observação e horas/aula de docência, a fim de oportunizar o contato do estudante com o cotidiano escolar, qualificando sua atuação na prática docente.	
Atenciosamente,	
_____ Nome e Assinatura do Professor Orientador	
(cidade), (dia) de (mês e ano).	

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO

**CARTA DE APRESENTAÇÃO
DEMAIS CURSOS**

Senhor Diretor ou Coordenador:

Apresentamos o estudante, nº da matrícula, regularmente matriculado na disciplina (código e nome), apólice de seguro contra acidentes pessoais sob nº e solicitamos permissão para que realize as atividades de estágio nesta unidade concedente.

Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório e deverão oportunizar o contato do estudante com o ambiente profissional.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Professor Orientador

(cidade), (dia) de (mês e ano).

ANEXO III- FONO**FONO
RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR**

Instituição de origem:
Endereço:
Coordenador(a) de estágios:
Professor(a) responsável pelo estágio
Prática de:
Número horas de observações:
Número horas-aula:
Curso:
Habilitação:

Nome da escola:

Endereço:
CEP:
Cidade:
Fone(s):
Nome diretor(a)
Nome professor(a) especialista responsável:

Nome do Estagiário	Disciplina	Ensino				Turno		
		EI	EF	EM	EJA	M	T	N

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio da (Departamento, Coordenadoria Regional de Educação ou estabelecimento de ensino), com sede na (Rua), (número), (cidade), (CEP), (CNPJ), neste ato representada por (nome completo do Diretor ou Coordenador), o (**ESTUDANTE**), (identidade), (CPF), matriculado e frequentando (nome do curso), (número de matrícula) e a (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), (Rua), (número), (cidade), (CEP), (CNPJ), neste ato representada pelo (Coordenador do Curso), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto formalizar estágio obrigatório entre o estudante _____, matriculado e frequentando o _____ curso de _____ em _____, na INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, sediada município de _____ sem caracterização de vínculo empregatício, visando a realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário a prática complementar do aprendizado.

CLAUSULA SEGUNDA

O estagiário desenvolverá as suas atividades na área de _____ da _____ (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE) sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade

da formação escolar do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O estágio terá início em _____ e término em _____.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada do estágio será realizada conforme o Plano de Atividades do estagiário, em horário compatível com suas atividades escolares.

CLÁUSULA QUINTA

Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros nº _____ da _____, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do Estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, assim como ao horário e calendário escolar;
notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para que os alunos sejam liberados, conforme previsto na legislação;
contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações do ESTAGIÁRIO

cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;
informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
manter atualizado, junto INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e escolares.
assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;

g) assinar lista de frequência;

h) estar identificado dentro do respectivo órgão durante todo o período de estágio.

CLÁUSULA OITAVA

São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

CLÁUSULA NONA

O desligamento do estágio ocorrerá nas situações abaixo relacionadas e ocasionará a rescisão do presente

Termo:

por interrupção ou conclusão do curso;
pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
a pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito ao órgão concedente do campo de estágio;
no caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho;
no caso de permitir sua substituição por outro estagiário;
no caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;

por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas, professores e alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização do Estágio à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos utilizados e da avaliação de desempenho.

DÉCIMA PRIMEIRA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO, signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo) e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(cidade), _____ de _____ de _____.

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

PLANO DE ATIVIDADES
(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE)

Aluno:
Matrícula:
Curso: Semestre:
Turno: E-mail:
Telefone: Celular:
Concedente:
Plano de Atividades para o período de ____/____/____ a ____/____/____

Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio:
Telefone:
E-mail:
Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: (para estudantes de licenciatura deverá constar também: a disciplina, o turno, o nível e a modalidade de ensino).
Assinatura e carimbo do Supervisor:

Dados do Orientador/Coordenador na Instituição de Ensino:

Nome:
Matrícula: